

Autoriza a firmar convênio
com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de São José
do Divino, por seus representantes de-
creta e eu, em seu nome sanciono a seguin-
te lei:

Art. 1.º

Fica o Sr. Prefeito Municipal auto-
rizado a firmar convênio com o Governo
do Estado de Minas Gerais, para manu-
tenção de Escolas Rurais no Município,
tudo de acordo com o Decreto n.º 8.149,
de 5 de Fevereiro de 1965.

Art. 2.º

Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as auto-
ridades a quem o conhecimento e execu-
ção desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir São firmemente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Divi-
no, 5 de Maio

O Prefeito: Augusto Francisco Figueirêdo